



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/2012

DE 15 DE MARÇO DE 2012.

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em consonância  
Com o Artigo 94 da L.O.M e  
Tasp. RT 437/447 e 242/522  
Em 15/03/12  
*Edição*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO RESÍDUO DO FUNDEB AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Flávia Cristina A Costa  
Chefe de Gabinete  
Decreto 004-P/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 41, II, da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do Resíduo do FUNDEB aos servidores do magistério Público do Município de Rorainópolis, no valor de R\$ 172.040,31 (Cento e setenta e dois mil, quarenta reais e trinta e um centavos) obedecendo as seguintes condições:

- I - Proporcionalidade do tempo trabalhado ao longo do ano em curso;
- II - Equidade no rateio entre todos os beneficiados.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis, 15 de Março de 2012.

  
Carlos James Barro da Silva  
Prefeito Municipal